



http://assinador.pscs.com.br/assinadordweb/autenticacao?chave1=05XFE633LnX0RPO70N37rFA&chave2=Ug8cwwspH-0Kgj5CvUIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 48653497900-CESAR SMIELEVSKI|55455603000-OSCAR KAASTRUP BALSINI|01844170900-TATIANE DEZIDERIO COSTA
84650346991-GUILHERME KAASTRUP BALSINI|77977904691-WELLINGTON ROGERIO BIAGIO SILVA

BETHA SISTEMAS LTDA.
CNPJ/MF nº 00.456.865/0001-67
NIRE 42201969763

35ª Alteração e Consolidação do Contrato Social

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes abaixo nomeadas e qualificadas,

OSCAR KAASTRUP BALSINI, brasileiro, casado em regime de separação de bens, nascido em 22 de novembro de 1968, empresário, RG nº 2.158.614 SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob nº 554.556.030-00, residente e domiciliado na cidade de Criciúma, Estado de Santa Catarina, na Alameda dos Namorados 20, ap. 02, Cruzeiro do Sul, CEP 88811-085;

GUILHERME KAASTRUP BALSINI, brasileiro, casado em regime de separação de bens, nascido em 06 de dezembro de 1971, empresário, RG nº 2.572.489 SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob nº 846.503.469-91, residente e domiciliado na cidade de Criciúma, Estado de Santa Catarina, na Alameda dos Namorados 20, ap. 01, Cruzeiro do Sul, CEP 88811-085,

CÉSAR SMIELEVSKI, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 19 de setembro de 1961, engenheiro em ciências da computação, RG nº 538.850-3 SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob nº 486.534.979-00, residente e domiciliado na cidade de Criciúma, Estado de Santa Catarina, na Rua Osvaldo Hulse 11, Pio Corrêa, CEP 88811-590,

Na condição de únicos sócios da sociedade empresária limitada denominada **BETHA SISTEMAS LTDA.**, com sede na cidade de Criciúma, Estado de Santa Catarina, na Rua Júlio Gaidzinski, nº 320, Pavimento 1, Bairro Pio Corrêa, CEP 88811-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.456.865/0001-67, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o NIRE 42201969763 em 14 de fevereiro de 1995 (a “Sociedade”) resolvem alterar e consolidar o Contrato Social, o que fazem mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. Das alterações:

1.1. Destituição de administrador. Os sócios deliberam pela destituição do administrador Aldo de Souza Garcia, que deixa, nesta data, o cargo de Diretor Presidente e a administração da Sociedade, com a consequente cessação das funções de administração.

1.1.1. Eleição de administrador. Em substituição ao administrador ora destituído, os sócios elegem o não-sócio Wellington Rogério Biagio Silva, brasileiro, nascido em



29/08/1972, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, diretor de empresas, filho de Darcilio Espírito Santo Pinto da Silva e Neusa Maria dos Reis Silva, inscrito no CPF sob o nº 779.779.046-91, documento de identidade nº 55713979, expedido pela SSP/SP, residente e domiciliado à Rua do Convívio, 113, Granja Viana, Cotia - SP - 06709-305, para o cargo de administrador da Sociedade.

2. Consolidação do Contrato social

Em razão das deliberações acima, os sócios resolvem consolidar o Contrato Social da Sociedade, em que passa a constar a seguir:

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE
BETHA SISTEMAS LTDA.
CNPJ/MF nº 00.456.865/0001-67
NIRE 42201969763**

CLÁUSULA I – A Sociedade gira sob o nome empresarial de **BETHA SISTEMAS LTDA.**, e tem sua sede na Rua Júlio Gaidzinski, nº 320, Pavimento 1, Bairro Pio Corrêa, na cidade de Criciúma, Estado de Santa Catarina, CEP 88811-000.

CLÁUSULA II – A Sociedade possui sete filiais:

Filial 1- Rua Júlio Gaidzinski, nº 320, Pavimento 2, Bairro Pio Corrêa, Município de Criciúma/SC, CEP 88811-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.456.865/0007-52, registrada na JUCESC com o NIRE nº 42900941515, com capital social destacado de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), possuindo como objetivo social a prestação de serviços de consultoria e assessoria em sistemas de informática.

Filial 2 – Rua XV de Novembro, nº 45, Edifício Galeria XV, Sala 101, Centro, Rio do Sul/SC, CEP 89160-033, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.456.865/0008-33, registrada na JUCESC com o NIRE nº 42900941523, com capital social destacado de R\$10.000,00 (dez mil reais), possuindo como objetivo social a prestação de serviços de consultoria e assessoria em sistemas de informática.

Filial 3 – Avenida Iguaçu, nº 2820, Conj. 61, Andar 06, Condomínio Iguaçu 2820 CD, Bloco BL Corporativo, Bairro Água Verde, Curitiba/PR, CEP 80240-031, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.456.865/0010-58, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 41901234439, com capital social destacado de R\$10.000,00 (dez mil reais), possuindo como objetivo social a prestação de serviços de consultoria e assessoria em sistemas de informática.



Filial 4 – Avenida Fernando Machado, nº 703D, Sala 12, Centro, Chapecó/SC, CEP 89802-111, inscrita no CNPJ/MF nº 00.456.865/0009-14, registrada na JUCESC com NIRE nº 42900941531, com capital social destacado de R\$10.000,00 (dez mil reais), possuindo como objetivo social a prestação de serviços de consultoria e assessoria em sistemas de informática.

Filial 5 – Avenida das Águias, nº 231, Bairro Cidade Universitária Pedra Branca, Palhoça/SC, CEP 88137-280, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.456.865/0014-81, registrada na JUCESC com NIRE nº 42901039343, com capital social destacado de R\$10.000,00 (dez mil reais), possuindo como objetivo social a prestação de serviços de consultoria e assessoria em sistemas de informática.

Filial 6 – Rua Júlio Gaidzinski, nº 320, Pavimento 2, Bairro Pio Corrêa, Município de Criciúma/SC, CEP 88811-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.456.865/0015-62, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina com o NIRE nº 42901329708, com capital social destacado de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), possuindo como objetivo social a prestação de serviços de consultoria e assessoria em sistemas de informática.

Filial 7 – Rua Ataliba de Barros, nº 182, Salas 1107 e 1109, Bairro São Mateus, Município de Juiz de Fora/MG, CEP 36025-275, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.456.865/0016-43 com capital social destacado de R\$10.000,00 (dez mil reais), possuindo como objetivo social a prestação de serviços de consultoria e assessoria em sistemas de informática.

CLÁUSULA III – A Sociedade tem como objeto social:

- a) desenvolvimento de software;
- b) licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação;
- c) suporte técnico em tecnologia da informação e sistemas de informática;
- d) consultoria e assessoria na área de tecnologia da informação e sistemas de informática;
- e) treinamento em sistemas de informática;
- f) serviços de organização de feiras, congressos e eventos;
- g) tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet;
- h) portais, provedores de conteúdo de informação na internet, e
- i) web design.

CLÁUSULA IV – O capital social, totalmente integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$ 67.000.000,00 (sessenta e sete milhões de reais) representado por 67.000.000 (sessenta e sete milhões) de quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, assim distribuídas entre os sócios:



- a) **CÉSAR SMIELEVSKI** é titular de 26.800.000 (vinte e seis milhões e oitocentas mil) quotas, no valor nominal total de R\$ 26.800.000,00 (vinte e seis milhões e oitocentas mil reais);
- b) **GUILHERME KAASTRUP BALSINI** é titular de 20.100.000 (vinte milhões e cem mil) quotas, no valor nominal de R\$ 20.100.000,00 (vinte milhões e cem mil reais); e
- c) **OSCAR KAASTRUP BALSINI** é titular de 20.100.000 (vinte milhões e cem mil) quotas, no valor nominal de R\$ 20.100.000,00 (vinte milhões e cem mil reais);

SÓCIOS	Nº QUOTAS	VALOREM R\$	%
César Smielevski	26.800.000	26.800.000,00	40,00%
Guilherme Kaastrup Balsini	20.100.000	20.100.000,00	30,00%
Oscar Kaastrup Balsini	20.100.000	20.100.000,00	30,00%
TOTAL	67.000.000	67.000.000,00	100,00%

CLÁUSULA V – A Sociedade iniciou suas atividades em 12/01/1995, com prazo indeterminado de duração.

CLÁUSULA VI – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos demais sócios, aos quais fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência em caso de venda, e restando assegurada, ainda, neste caso, a posterior alteração do presente instrumento.

CLÁUSULA VII – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA VIII – A Sociedade poderá admitir administrador não sócio que terá poderes para gerir todos os negócios sociais, respeitadas as normas legais e contratuais.

CLÁUSULA IX - A Sociedade é administrada, conjuntamente, pelos administradores **WELLINGTON ROGÉRIO BIAGIO SILVA**, brasileiro, nascido em 29/08/1972, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, diretor de empresas, filho de Darcilio Espírito Santo Pinto da Silva e Neusa Maria dos Reis Silva, inscrito no CPF sob o nº 779.779.046-91, documento de identidade nº 55713979, expedido pela SSP/SP, residente e domiciliado à Rua do Convívio, 113, Granja Viana, Cotia - SP - 06709-305, ao cargo de Diretor Presidente e **TATIANE DEZIDERIO COSTA**, brasileira, administradora de empresas, divorciada, nascida em 29/06/1977, inscrita no CPF/ME sob o nº 018.441.709-00 e no documento de identidade sob o nº 3561130, órgão expedidor SSP/SC, residente e domiciliada à Rua Engenheiro Fiúza da Rocha, nº 605, Edifício Selenza, apartamento 703, Criciúma, SC, CEP 88801-400, ao cargo de Diretora de Administração e Finanças, os quais se comprometem a observar o disposto na **CLÁUSULA X**.



Parágrafo primeiro – Os Administradores, nos limites de seus poderes, poderão, conjuntamente, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

Parágrafo segundo – Os Administradores são dispensados de prestar caução, assinando o presente instrumento, aceitando a sua designação e formalizando a sua posse na administração da sociedade.

Parágrafo terceiro - Os Administradores obrigam-se a manter a Sociedade e seus Sócios livres e indenizados de quaisquer responsabilidades decorrentes do descumprimento das regras de conduta praticados por si.

CLÁUSULA X – Antes da tomada de qualquer decisão que venha a impactar no exercício da sociedade, as deliberações previstas nesta Cláusula deverão, obrigatoriamente, ser levadas à apreciação dos Sócios, e deverão ser aprovados com, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social da Sociedade em reunião de sócios convocada para este fim, a saber:

- a) Deliberar sobre aquisições de outras sociedades ou participação em outras sociedades, independentemente do valor envolvido;
- b) Aprovar a contratação de empréstimos;
- c) Aprovar a alienação de ativos;
- d) Deliberar sobre assuntos relacionados a marca da empresa, inclusive sobre alterações na identidade visual da marca;
- e) Analisar e aprovar o Orçamento Anual (e suas revisões);
- f) Deliberar sobre a contratação ou a dispensa dos Diretores;
- g) Conceder benefícios para os Administradores e Diretores da Sociedade;
- h) Alterar a remunerações dos Administradores e dos Diretores da Sociedade;
- i) Aprovar o Programa de Participação em Resultados;
- j) Aprovar a constituição de ônus reais sobre bens da Sociedade;
- k) Aprovar contratos que impliquem em participação acionária e/ou associação de capital a outras empresas;
- l) Aprovar a prestação de garantia a obrigações de terceiros; e,
- m) Aprovar a celebração de qualquer contrato que tenha cláusula vinculada ao Código Fonte de software de titularidade da Sociedade.

CLÁUSULA XI – Mensalmente será procedido o levantamento do balanço do exercício, quando então os lucros apurados ou os prejuízos verificados serão suportados ou, em caso de deliberação, serão distribuídos aos sócios de modo proporcional às quotas que possuírem, sendo permitida a distribuição desproporcional, desde que deliberada por unanimidade.



CLÁUSULA XII – Ao término de cada exercício, em 31/12 (trinta e um de dezembro), os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, até o último dia útil de janeiro do ano subsequente, procedendo à elaboração de inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico. Adicionalmente, as referidas demonstrações deverão ser apresentadas devidamente auditadas por auditoria independente até o final de março de cada ano, cabendo aos sócios, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA XIII – Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA XIV – As partes elegem o foro da comarca de Criciúma, Santa Catarina, para solução de qualquer litígio decorrente do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam a presente alteração.

Criciúma, SC, 26 de março de 2026.

Oscar Kaastrup Balsini
Sócio

Guilherme Kaastrup Balsini
Sócio

César Smielewski
Sócio

Wellington Rogério Biagio Silva
Administrador

Tatiane Deziderio Costa
Administrador





268254079

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	BETHA SISTEMAS LTDA
PROTOCOLO	268254079 - 01/04/2026
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42201969763
CNPJ 00.456.865/0001-67
CERTIFICO O REGISTRO EM 07/04/2026
SOB N: 20268254079

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20268254079

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 01844170900 - TATIANE DEZIDERIO COSTA - Assinado em 01/04/2026 às 11:23:28
Cpf: 48653497900 - CESAR SMIELEVSKI - Assinado em 01/04/2026 às 17:19:25
Cpf: 55455603000 - OSCAR KAASTRUP BALSINI - Assinado em 01/04/2026 às 16:28:22
Cpf: 77977904691 - WELLINGTON ROGERIO BIAGIO SILVA - Assinado em 01/04/2026 às 13:58:07
Cpf: 84650346991 - GUILHERME KAASTRUP BALSINI - Assinado em 01/04/2026 às 16:17:25



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

07/04/2026

Certifico o Registro em 07/04/2026

Arquivamento 20268254079 Protocolo 268254079 de 01/04/2026 NIRE 42201969763

Nome da empresa BETHA SISTEMAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 45911681768820

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/04/2026 FABIANA EVERLING - Secretária-Geral